

LEI 2.918, DE 16 DE MAIO DE 1991

**DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DO
LOTE 157 (CENTO E CINQUENTA E SETE), DA
QUADRA 050 (CINQUENTA), DA ZONA 06 (SEIS),
NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.**

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica descaracterizado de sua condição de ZE-1 (zona especial um), nos termos da lei numero 2.418 de 18 de novembro de 1.988, o imóvel de propriedade Antônio José Vicente, localizado á Avenida 1 (um), em sua confluência com a Rua Mato grosso , no bairro São Sebastião, e constituído pelo lota numero 157 (cento e cinqüenta e sete), da quadra numero 050 (cinqüenta), na zona 06 (seis).

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo primeiro passa a ser caracterizada como ZR 1,(zona residencial um), nos termos da referida lei numero 2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo, no município de Divinópolis.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.